

PROJETO DE LEI 2026
AUTOR: BRUNO NEGÃO

Reconhece a cultura da comida de boteco como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia a tradição da comida de boteco, compreendendo práticas culinárias, receitas tradicionais, modos de preparo e a convivência social associada aos bares e botecos locais.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização da cultura da comida de boteco, incluindo:

- I – Realização de festivais gastronômicos;
- II – Incentivo a roteiros turísticos gastronômicos;
- III – Promoção e divulgação dos botecos tradicionais do município;
- IV – Apoio a iniciativas culturais relacionadas à gastronomia local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com associações comerciais, bares, restaurantes e instituições culturais para promover eventos e atividades relacionadas à comida de boteco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia, MG.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003500390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Negão** em 09/03/2026 10:34

Checksum: **C5D656D158BCD82A7240D539B4EE7877A538B42B6053CEB1312EEAB4CAF02BC6**

